



Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA MODIFICATIVA N.

0006/2016

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0001/2016

Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar n. 0001/2016 que trata sobre o parcelamento, uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do Projeto de Lei Complementar n. 0001/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 5 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO

GRUPO: COMERCIAL

TABELA 5.2

SUBGRUPO – COMÉRCIO VAREJISTA – CV

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE (CV)	PORTE m ² (Obs. 1)	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
...
52.23.00	Açougue ou casa de carnes	1	Até 250	Dispensado
		2	De 251 a 1000	1 Vaga / 50m ² A.C.C
...

ANEXO 8 – NORMAS E ADEQUAÇÃO DOS USOS AO SISTEMA VIÁRIO /

ANEXO 8.1 – ADEQUAÇÃO DOS USOS AO SISTEMA VIÁRIO

TABELA 8.2 – GRUPO COMERCIAL

SUBGRUPO COMÉRCIO VAREJISTA – CV

Alteração dos Parâmetros somente de VIA LOCAL

CLASSE	...	VIA LOCAL				NORMAS Anexo 8.2
		USO	FT	LT	FD	
1	...	A	5	3	3	2
2	...	A	7	3	3	2 e 4
3	...	I	-	-	-	16
PGV1	...	I	-	-	-	16
PGV2	...	I	-	-	-	16
PGV3	...	I	-	-	-	16

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM AGOSTO DE 2016.

DE

BENIGNO JUNIOR – PSD
Vereador de Fortaleza

DEPAR
15016

10 AGO. 2016

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

MIN

Benigno



JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura a melhor adequação do segmento açougue e casa de carne no que tange às vagas de estacionamento, bem como a classificação viária de suas instalações, sendo mais justo ao empresário fortalezense o constante nas alterações presentes nesta emenda, ou seja, na adequação para dispensa de obrigação de vaga de estacionamento até 250m² e a obrigação de pelo menos uma vaga nos estabelecimentos que contenham entre 251 e 1000m² e ainda a possibilidade de instalação deste tipo de comércio em vias locais.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
AGOSTO DE 2016.**

DE



**BENIGNO JUNIOR – PSD
Vereador de Fortaleza**